



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

17º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº 1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº 49, nessa, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Desporto doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede junto à Rua Siqueira Campos, nº 1184, no Município de Porto Alegre – RS, representada, neste ato, por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência **Vinícius D'Andrea de Medeiros**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 4057867601, inscrito no CPF sob o nº 974.168.270-00, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem realizar o presente aditivo de alteração parcial do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre as partes de acordo com o artigo 57 da Lei 13.019/2014, e o item 9.1 do Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Colaboração, celebrado em 31 de agosto de 2022 sob o nº 001/2022, com vigência inicial de 12 (doze meses), tem por objeto o co-gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, localizado junto à Rua Prestes Guimarães, 591, no Município de Saldanha Marinho, RS, CEP: 98250-000, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do co-gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde descritos na Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como junto ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo tem por objeto os seguintes itens, conforme solicitação da Direção do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 003/2025, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

O valor a ser repassado para o pagamento do piso da enfermagem, **referente à competência do mês de fevereiro de 2025**, perfaz um **montante total** de R\$ 26.456,98 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e será repassado ao IBSAÚDE para o respectivo pagamento aos funcionários conforme descrição detalhada mensal do memorando e planilha em anexo.

O valor de repasse diz respeito ao complemento já depositado junto aos cofres públicos municipais para o pagamento do piso da enfermagem, nos termos da Legislação Federal e Lei Municipal nº 2517, de 03 de novembro de 2023.

A prestação de contas deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a efetiva transferência de valores entre o Município e o Instituto IBSAÚDE, o qual deverá, imediatamente, providenciar o repasse aos profissionais a que fazem jus, nos termos do memorando e planilha encaminhados pela Diretora do Hospital Municipal (documento em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos inalterados do Termo de Colaboração nº 001/2022, bem como dos termos do presente aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Saldanha Marinho, 21 de março de 2025

Município de Saldanha Marinho
Prefeito Municipal

Organização
Representante Legal

Testemunhas: